

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de Drone - Aeronave Remotamente Pilotada, para fins de atendimento dos interesses e demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Minerais e Agroecológicos do Município de Santo Antônio do Descoberto, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

1.2. Das Especificações

Item	DESCRIÇÃO	Unid	Quant.
01	Aeronave Drone tipo quadricóptero, controlado remotamente com função de fotografia e filmagem em alta resolução (4K), modelo de referência DJI Mini 3 Pro + Fly More Combo ou similar equivalente. Aeronave: peso aproximado de decolagem: 248 g. Distância Diagonal 213 mm; Autonomia de voo de 38 min. Global Navigation Satellite System (GNSS): GPS+GLONASS+GALILEO. Altitude máxima: 4.000 metros. Estabilizador: estabilização de 3 eixos (inclinar, rotação, pan). Câmera: sensor CMOS 1/1.3", 12MP f/2.8. Resolução de vídeo 4K: 3840×2160 a 24/25/30 fps, 2,7K: 2720×1530 a 24/25/30/48/50/60 fps, FHD: 1920×1080 a 24/25/30/48/50/60 fps. Faixa de zoom 4K: 2x, 2,7K: 3x, FHD: 4x. Formato de foto: JPEG / DNG (RAW). Controle remoto com tela e transmissão: rádio controle com frequência de 2,400 a 2,4835 GHz; 5,725 a 5,850 GHz. Distância máxima de transmissão 10 km (FCC). Bateria de voo: ion de lítio com capacidade de 2.453 mAh. Itens Inclusos: 1 Aeronave; 1 Controle Remoto com tela; 03 Baterias de voo inteligente; 03 Pares de Hélices Sobressalentes; 01 Cabo USB Tipo C para carregar o Controle; 01 Protetor de Gimbal; 03 Cabos de Dados: Micro USB / Tipo C / iOS; 01 Par de Sticks Sobressalentes; 01 Protetor de Hélices para Guardar; 01 Hub Carregador; 01 Bolsa de Ombro; Manuais.	Un	01

1.3. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER HOMOLOGADO NOS ÓRGÃO COMPETENTES.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. A presente contratação se faz necessária para fins de melhor a qualidade do serviço prestado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e a aquisição do equipamento e material permanente (Drone - Aeronave Remotamente Pilotada), destina-se a manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Minerais e Agroecológicos do Município de Santo Antônio do Descoberto,

para fotografia aérea buscando aprimorar a eficiência na fiscalização, comparar projeto e execução, calcular possíveis aditivos e verificar condições topográficas com maior precisão, no intuito de proporcionarmos sempre melhores condições de trabalho aos colaboradores e os munícipes que procuram esses setores em busca de serviços públicos, e principalmente nas seguintes atividades:

- Atividades de Fiscalização Ambiental para conscientização em combate ao desmatamento ilegal, queimadas e demais atividades desenvolvidas pelo setor.
- Atividades de vistorias do setor de análise ambiental.

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023.

3.2. Levantamentos realizados junto ao Setor de Contabilidade desta Prefeitura apontaram que neste exercício financeiro, até a presente data, não foram empenhadas despesas com aquisição de bens móveis pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente e, também, contratadas por meio de dispensa de licitação. Com isso, não há o que falar em fracionamento de despesa, haja vista que o valor atual a contratação será inferior aos limites legais para a realização de dispensa de licitação, fundamentadas no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, devidamente atualizados.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO ITEM (ART. 6º, XIII DA LEI 14.133/21)

4.1. O item que integra o objeto deste Termo de Referência trata de BEM COMUM, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, bens "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. Os preços estimados para a aquisição do drone, nos moldes pré-estabelecidos foram obtidos por meio de pesquisas em potenciais prestadores de serviços.

4.2. Por se tratar de valores estimados dentro dos limites de dispensa de licitação, com características que fazem com que sejam facilmente encontrados no mercado e, ainda, em obediência aos normativos municipais; as propostas foram obtidas perante potenciais prestadores de serviços.

4.3. Desta forma, a estimativa de preços foi realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, em conformidade com o Decreto Municipal.

4.4. A estimativa de despesa, conforme levantamento do Departamento de Compras, em obediência ao que dispõe o art. 23, §1º, incisos IV, da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

4.5. Por ser procedimento facultativo e, ainda, considerando que a pouca variação de preços de serviços e itens dessa natureza, a Prefeitura deixou de realizar divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

5. DO CONTRATO

5.1. Por se tratar de dispensa em razão do valor, o instrumento contratual poderá ser dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Ordem de Serviço, em conformidade com o art. 95, I da Lei 14.133/21.

5.2. O fornecimento e instalação dos brinquedos deverá ocorrer em até trinta dias após a emissão da ordem de fornecimento.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (BASE LEGAL: ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "J" DA LEI 14.133/2021; ART. 30, XI DA IN 5/2017).

6.1. A programação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrá por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento para o exercício 2024:

DOTAÇÃO: 18.541.1009.2.352
FONTE: 251

7. FORMAS E CRITÉRIOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

7.2. O pagamento será realizado no prazo de até de 30 (tinta) dias após a emissão da nota fiscal e da efetiva instalação dos brinquedos no local a ser indicado pelo contratante.

7.2. A Contratada deverá iniciar imediatamente, após assinatura do instrumento contratual ou ordem de serviços, a fabricação dos brinquedos de modo que a instalação seja efetivada no prazo máximo de até trinta dias;

8. DA TRANSPARÊNCIA.

8.1. Para todos os atos serão dados ampla transparência, inclusive com acesso aos cidadãos e órgãos de controle interno e externo.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos itens deverá ser de no MÁXIMO 15 (quinze) dias a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

9.2. A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE), que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;

9.3. Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE) e por este Termo de Referência;

9.4. Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

9.5. O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE), através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item.

9.6. O horário de entrega dos equipamentos deverá obedecer às normas internas da administração.

9.7. A garantia dos produtos será de 01 (um) ano, contados a partir do recebimento.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e consolidado, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

10.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:
 - b1) Federal - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais;
 - b2) Estadual - através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da sede da licitante;
 - b3) Municipal - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários municipais, relativos ao domicílio ou sede da licitante;
 - b4) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) para com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS;
 - b5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.

11. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o serviço prestado deste termo nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE: efetuar o pagamento ajustado; viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa realizar os serviços a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

Parágrafo segundo - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá a contar da formalização deste Contrato, na prestação dos serviços objeto deste contrato. Caso o item não corresponda ao estabelecido no processo e proposta de preços, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA: responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que

sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo a Prefeitura Municipal de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação; manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; fornecer os itens objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina do CONTRATANTE; zelar pela bom e completo serviço contratado, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte do CONTRATANTE; responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato; sendo vedada a sublocação dos mesmos, no todo ou em parte, sem o consentimento do CONTRATANTE; responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente; bem como do Código de Defesa do Consumidor.

11.2. Em caso de penalização, em processo originado deste Contrato, o Município descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas. Não havendo mais vínculo contratual entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, a cobrança será feita através de forma que a legislação vigente permita; prestar esclarecimentos, bem como atender prontamente às reclamações que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos objetos, serão realizados pelos órgãos requisitantes;

12.2. O órgão requisitante, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada;

12.3. A prestação dos serviços, ou seja, o fornecimento dos itens, objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência do fornecimento dos itens e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número do procedimento, empenho e dados bancários;

13.2. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

13.4. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

13.5. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

13.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro procedimento.

15. DO FATURAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser preenchida e endereçada ao FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA, Quadra 24, Lote 20, Centro, em Santo Antônio do Descoberto, Goiás, CEP 72.900-296- CNPJ: 10.968.153/0001-80.

BANCO BRASIL
AGENCIA: **7141-2**
CONTA CORRENTE nº **35.098-2**

16. DAS PENALIDADES

16.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Descoberto, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

16.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

16.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

16.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

PROTOCOLC
FLS. Nº: 10
CS

16.4 O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Na aplicação desta dispensa de licitação, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições previstas em leis específicas.

17.2. Em decorrência de se tratar de aquisição de produtos cumulada à instalação, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio do Descoberto ou outro que venha a ser definido, por substituição, por determinação do TJ-GO, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Descoberto/GO, 29 de fevereiro de 2024



Erinaldo Lourenço dos Santos
Secretário Municipal Interno do Meio Ambiente, Recursos Hídricos,
Minerais e Agroecológico.
Decreto nº 5980/2024